



OFÍCIOMº325/2024

LEI Nº1813/2024

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$70.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

17	Depto de Assistência Social	
17.02	FMAS	
08.244.0018.1166	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.120	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1158	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.120	Equipamentos e Material Permanente Ficha 292	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de março de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br